

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 205 | 13 de julho de 2023 e 14 de julho de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



## Festa de Sant'Anna

Honra e glória do povo buziano

17 a 26  
JULHO

283 anos de fé,  
amor e tradição.



REALIZAÇÃO:



Paróquia  
**Sant'Anna e  
Santa Rita**

FESTEIROS DA  
*Padroeira 2023*

APOIO:



**BÚZIOS**  
PREFEITURA



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*

Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

#### Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

#### Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

#### Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

#### Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

#### Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

#### Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA (Interina)

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

#### Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

#### Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

#### Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

#### Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

#### Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

#### Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

#### Procuradoria Geral (PGM)

THIAGO SANTOS FERREIRA

#### Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

#### Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

MARCELO SOUZA ROCHA

#### Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

URIEL DA COSTA PEREIRA

#### Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

#### Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

#### Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

#### Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

AURELIO BARROS AREAS

### PODER LEGISLATIVO

#### PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

#### VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

#### 1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

#### 2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

#### VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

### EXPEDIENTE



**PROGRAMAÇÃO CULTURAL**

**22 DE JULHO (SÁBADO)**

- Palco Morro da igreja  
21h Show do Choro Buziano
- Palco Principal  
21h30 Show do Victor Stival

**23 DE JULHO (DOMINGO)**

- Palco Morro da igreja  
21h João e Fabrício
- Palco Principal  
21h30 Augustina

**24 DE JULHO (SEGUNDA)**

- Palco Morro da igreja  
21h Show de Artista local
- Palco Principal  
21h30 Arma Samba

**25 DE JULHO (TERÇA)**

- Palco Morro da igreja  
21h Show de Artista local
- Palco Principal  
22h Jorge Versilo

**26 DE JULHO (QUARTA)**

- Palco Principal  
22h Show Católico

REALIZAÇÃO: Prefeitura de Armação dos Búzios  
Festa de Sant'Anna e Santa Rita

APOIO: FESTEIROS DA Padroeira 2023

**BÚZIOS**  
PREFEITURA

# LIMPEZA PELA CIDADE



**PREFEITURA SEGUE  
REALIZANDO SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO.**

**BÚZIOS**  
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.836, DE 10 DE JULHO DE 2023

Concede anistia para pagamento de débitos tributários em atraso, estabelece normas para sua cobrança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado no Exercício de 2023, de forma especial, a conceder o benefício da anistia sobre os débitos relativos a multas e juros aplicados em decorrência da não quitação de tributos municipais, autos de multas e multas administrativas dos débitos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, consolidados até 31 de dezembro de 2022, para pagamento integral e/ou parcelado nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, via Decreto, o período de concessão da anistia, oportunizando ao contribuinte em débito com a Fazenda Pública Municipal e que deseja beneficiar-se dos termos desta Lei, a formalização de requerimento visando a assinatura do Termo de Parcelamento, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação.

§ 1º O pagamento poderá ser efetuado à vista ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa, para pagamento realizado à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

II – com redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os juros e multa, para pagamento realizado em 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, e;

III – com redução de 50% (cinquenta por cento), sobre os juros e multa, para pagamento realizado em 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 2º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado, ou aquele por ele delegado, a deferir, mediante requerimento formal do sujeito passivo da obrigação tributária, parcelamento, utilizando como parâmetro o valor mínimo por parcela de R\$ 40,00 (quarenta reais), para pessoa física, e de, R\$ 100,00 (cem reais), para pessoa jurídica.

Art. 3º Poderão ser objeto de pagamento parcelado, de acordo com o art. 494, da Lei Complementar nº 22, de 9 de outubro de 2009, que institui o Código Tributário do Município de Armação dos Búzios, os créditos da Fazenda Pública Municipal, tributários ou não, passíveis de cobrança, inscritos ou não na Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal, nas hipóteses previstas nesta Lei.

§ 1º São considerados créditos de natureza tributária os provenientes de obrigação legal, decorrentes de tributos e respectivos acréscimos moratórios, inclusive as multas pelo descumprimento da legislação pertinente a esses tributos.

§ 2º São considerados créditos de natureza não tributária, os provenientes de multas administrativas relativas a obras, sistema viário e posturas em geral, exceto multas relativas à apreensão de coisas e às infrações de trânsito, reboque e estadia de veículos em depósito público.

Art. 4º Aplica-se o percentual dos acréscimos moratórios fixados no Código Tributário do Município de Armação dos Búzios aos parcelamentos já deferidos, no que se refere ao valor remanescente ainda não pago, desde que o novo ajuste da dívida seja requerido pelo interessado no prazo estabelecido no art. 2º, desta Lei.

§ 1º O parcelamento ou novo ajuste da dívida não caracteriza a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil, e aos valores parcelados, bem como ao valor total do débito, aplica-se o disposto no § 2º, do art.

2º, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§ 2º O novo ajuste previsto no *caput* só será deferido uma única vez.

Art. 5º A inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 5 (cinco) intercaladas ocasionará a extinção automática do parcelamento, tornando-se exigível, de imediato, o débito fiscal remanescente.

Parágrafo único. Para efeito do determinado no *caput*, o Departamento de Dívida Ativa remeterá a Certidão de Dívida Ativa – CDA – à Procuradoria-Geral do Município para o imediato ajuizamento da ação de execução fiscal e protesto do título, na forma das Leis Federais nº(s) 6.830/1980 e 9.492/1997.

Art. 6º O requerimento de parcelamento de débito implica a confissão irrevogável da dívida, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo, produzindo, ainda, os efeitos previstos no art. 174, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 – Código Tributário Nacional – e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

Art. 7º No caso de débitos cobrados através de execução fiscal, a adesão ao regime desta Lei, com o deferimento do parcelamento da dívida, implica expressa renúncia ou desistência por parte do devedor, dos embargos de qualquer natureza à execução ajuizada ou qualquer outra discussão administrativa ou judicial.

§ 1º Verificando-se a hipótese deste artigo, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento ou enquanto estiver cumprindo o pagamento das parcelas a que se obrigou, observado o que estabelece o art. 922, do Código de Processo Civil.

§ 2º No parcelamento dos débitos a que se refere o *caput* deste artigo, a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, implica imediata exigibilidade da dívida não paga, ensejando o prosseguimento da execução pelo saldo remanescente, acrescido de atualização monetária e das verbas de sucumbência.

§ 3º Liquidado o parcelamento, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 4º Ocorrendo a adesão aos termos desta Lei, serão devidas custas processuais e demais despesas fixadas em Lei.

Art. 8º Para fins de parcelamento, o contribuinte ou mandatário regularmente constituído deverá apresentar cópia que identifique a dívida, inclusive prova de titularidade do imóvel, caso este ainda se encontre em nome de terceiro, além de cópias do RG, CPF ou CNPJ e comprovante de domicílio atual.

Art. 9º Será devido preço público pela utilização do serviço de cobrança bancária de guias de recolhimento de tributos municipais, posto à disposição dos requerentes, mediante convênio firmado pelo Município com instituição bancária oficial.

§ 1º Pela emissão de cada guia de recolhimento será cobrado valor a ser fixado pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação.

§ 2º O preço fixado no § 1º será devido quando do pagamento dos tributos e rendas municipais na rede bancária oficial conveniada e será pago na mesma guia.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.837, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral de 2023, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 438.888,41 (Quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), na forma a seguir:

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.328	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1.704 – ROYALTIES UNIÃO		R\$ 438.888,41

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, é proveniente da Anulação da dotação orçamentária da Emenda Impositiva nº 33/2022 ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.328	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1.704 – ROYALTIES UNIÃO		R\$ 438.888,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.838, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2023, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na forma a seguir:

ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A MULHER
UNIDADE	13.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A MULHER
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0116	Atenção a Mulher
ATIVIDADE	2.166	ATENÇÃO A MULHER
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
1.704 – ROYALTIES UNIÃO		R\$ 300.000,00

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, é proveniente da Anulação da dotação orçamentária junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A MULHER
UNIDADE	13.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A MULHER
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0134	Manutenção e Operacionalização de Ações
ATIVIDADE	2.381	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEAM
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1.704 – ROYALTIES UNIÃO		R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.222, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 438.888,41 (Quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1.837, de 10 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 438.888,41 (Quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), na forma a seguir:

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.328	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		R\$ 438.888,41
1.704 – ROYALTIES UNIÃO		

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, é proveniente da Anulação da dotação orçamentária da Emenda Impositiva nº 33/2022 ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.328	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		R\$ 438.888,41
1.704 – ROYALTIES UNIÃO		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2023

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.223, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias,  
Crédito Adicional Suplementar na  
importância de R\$ 300.000,00  
(Trezentos mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1.838, de 10 de julho de 2023;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na forma a seguir:

ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A MULHER
UNIDADE	13.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A MULHER
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0116	Atenção a Mulher
ATIVIDADE	2.166	ATENÇÃO A MULHER
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
1.704 – ROYALTIES UNIÃO		R\$ 300.000,00

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, é proveniente da Anulação da dotação orçamentária junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A MULHER
UNIDADE	13.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A MULHER
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0134	Manutenção e Operacionalização de Ações
ATIVIDADE	2.381	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEAM
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1.704 – ROYALTIES UNIÃO		R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2023

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.227, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 1.836/2023, que  
“Concede anistia para pagamento de  
débitos tributários em atraso,  
estabelece normas para sua cobrança, e  
dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* o art. 2º, da Lei nº 1.836, de 10 de julho de 2023, e o disposto na Lei Complementar nº 22, de 9 de outubro de 2009 – Código Tributário Municipal, e suas alterações posteriores;

*CONSIDERANDO* o aprimoramento dos meios de recuperação administrativa de créditos tributários e a busca do reequilíbrio econômico financeiro do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 17 de julho de 2023, como data de início para o período de concessão da anistia, prevista na Lei nº 1.836/2023.

Art. 2º O período de concessão se estenderá por 90 (noventa) dias corridos.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 560, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito desde 30 de junho de 2023 , DANIELLE GONÇALVES DA SILVEIRA, do cargo em comissão de Supervisor I de Procedimentos Administrativos, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 435, de 1º de abril de 2023.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2023

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*GABINETE DO PREFEITO*

**PORTARIA Nº 561, 10 DE JULHO DE 2023**

Designa servidor responsável  
pela Coordenadoria de  
Patrimônio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso  
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, pelo período de 1º de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023, o servidor MARCO ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3594, como responsável pela Coordenadoria de Patrimônio deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 10 de julho 2023.

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 563, DE 12 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 15/2007,

*CONSIDERANDO* o Convênio de Cooperação Técnica e Material nº 003/652/2019 firmado entre o Município de Armação dos Búzios e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com efeito desde 20 de junho de 2023, a cessão da servidora VICTÓRIA SILVEIRA DE ALMEIDA, cargo Assistente Jurídico, colocando-a à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para exercer a função de Oficial de Justiça, na distribuição e no processamento de Execução Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 12 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 566, DE 13 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito a contar de 15 de julho de 2023, DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA – Chefe de Gabinete do Prefeito, para responder **CONCOMITANTEMENTE** e **INTERINAMENTE** pela Secretaria Municipal da Mulher, pelo período de 15 de julho de 2023 a 1º de agosto de 2023.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 567, DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de junho de 2023, FLÁVIA DA SILVA SIQUEIRA do cargo em comissão de Supervisor II de Saúde para o qual foi nomeada pela Portaria nº 744, de 15 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 14 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 568, DE 14 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* a necessidade da relação de servidores autorizados a receber adiantamentos;

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 521, de 13 de junho de 2023, que designou servidores autorizados a receber adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito:

- a) GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
- b) JONAS SOUZA NUNES

II – Controladoria-Geral:

- a) NICKSON DE CARVALHO REZENDE
- b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA

III – Procuradoria-Geral:

- a) RAPHAEL TRINDADE WITTITZ
- b) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

- a) CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- b) KELLY CRISTINA DA SILVA PENHA

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- a) PAMELA FERNANDES MÔNACO
- b) GIANE AZEVEDO DA SILVA
- c) BRUNA CHIAZZA STORNI

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:

- a) BRUNO LINHARES DA SILVEIRA
- b) TABITA RODRIGUES SANTOS

VII – Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo:

- a) EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
- b) RICARDO DA SILVA BRAGA

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Projetos:

- a) RODRIGO VIANA SILVA
- b) CAMILA PEREIRA DA SILVA
- c) ROGÉRIO DA SILVA DO AMARAL



## IX – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

- a) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS
- b) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA

## X – Secretaria Municipal de Turismo:

- a) NICOLLI BARRAZA DA COSTA
- b) PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI

## XI – Secretaria Municipal de Administração:

- a) ESTHER LAEL DE SOUZA BEZERRA VALENTE
- b) NATHALIA SOARES DA SILVA

## XII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
- b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS
- c) BÁRBARA LEAL BERSOT COSTA
- d) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO

## XIII – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:

- a) LUCAS SILVA GUIMARÃES
- b) CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA

## XIV – Secretaria Municipal da Mulher:

- a) GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
- b) KAREN COUTINHO PEREIRA

## XV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) HERTINE MARIA SOUZA DE LUNA
- b) LAÍS DE MELLO DE LIMA COSTA
- c) VIVIANE LUCIA JESUS OLIVEIRA

## XVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) EDÉZIO ALEGRE DA SILVEIRA
- b) ÉDSON JOSÉ DA SILVA

## XVII – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos:

- a) CAMILA LUIZ DE SOUZA SILVA
- b) ROGÉRIO JOAQUIM BOITRAGO

## XVIII – Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência:

- a) GEOVANE CANDIDO DA SILVA
- b) LAUTARO GABRIEL ALVARES

## XIX – Secretaria Municipal de Governança e Compliance:

- c) LUIZ FERNANDO CAMPOS
- d) RENAN RAPOSO MOREIRA

## XX – Secretaria Municipal do Idoso:

- e) DIOGO CHAVES DA COSTA
- f) ERLANDY RODRIGUES PESSANHA MANHÃES

Armação dos Búzios, 14 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 569, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre alterar a Composição da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* o disposto no §2º, do art. 2º, da Lei nº 1.306, de 30 de novembro de 2016, que dispõe sobre a criação da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal do Município de Armação dos Búzios;

*CONSIDERANDO* o disposto no Decreto nº 1.557, de 26 de janeiro de 2021;

*CONSIDERANDO* a constituição da Comissão Permanente de Processo de Sindicância, por meio da Portaria nº 1.025, de 12 de maio de 2021, e alterações posteriores;

*CONSIDERANDO* a constituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 1.040, de 21 de maio de 2021, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a contar desta data, a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA – CPPS, e COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPPAD, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, objetivando otimizar os serviços, dar maior agilidade e eficiência dos processos que tramitam nos respectivos órgãos, passando a vigorar com os seguintes integrantes:

I – Comissão Permanente de Processo de Sindicância, sob a presidência do primeiro:

- a) JOZÉLIO DE SALES LOURENÇO – matrícula nº 3977 – Presidente;
- b) SANDRO MARIO ELIAS – matrícula nº 5793 - Secretário;
- c) ELISÂNGELA SOARES – matrícula nº 3938- Membro.

II – Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro:

- a) HERMES MARCELO DOS SANTOS – matrícula nº 3960 – Presidente;
- b) RUBERLANDY GESTEIRA FIGUEIREDO – matrícula nº 4045 – Secretário;
- c) WASHINGTON DA SILVA CABRAL – matrícula nº 4058 – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 14 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 158/2023

Processo nº 4706/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representada pela Secretaria de Municipal de Segurança e Ordem PúblicaContratada: **7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa por meio de Locação de um sistema de monitoramento urbano e predial para o Município de Armação dos Búzios/RJ, que será inteiramente gerenciado pela Prefeitura através da Coordenadoria Integrada Operacional de Segurança Pública, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, para fins de segurança de logradouros e prédios públicos, por um período de 12 meses, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes do contrato.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: **R\$ 899.000,00** (oitocentos e noventa e nove mil reais).

Armação dos Búzios, 29 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****Sergio Ferreira dos Santos**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

#### QUADRO RESUMITIVO

ATA Nº 003 - TOMADA DE PREÇOS 004/2023 – Reunião de 12/07/2023

**PROCESSO:** 12080/2022

**OBJETO:** Execução de serviços de Engenharia para Reforma da Praça Zé Paraíba, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras e Projetos.

Informe-se aos licitantes participantes e a quem mais possa interessar, quanto a realização de reunião pública em 12/07/2023 - 9:00 para divulgação da fase habilitatória em que foram inabilitadas as seguintes participantes: JG Do Cabo Serviços e Construções Ltda; Iriry Construtora e Terraplanagem Ltda; Aval Empreendimentos e Engenharia Ltda. - EPP.; Wes Empreendimentos e Serviços Ltda.; LCC Serviços e Comércio EIRELI; M E D S 20 Comércio de Materiais Ltda.; Servet Serviços e Construções EIRELI.; Volatus Comércio e Serviços Ltda. As motivações que delineiam o quadro habilitatório estão descritas no corpo da ata de sessão. Considerando a pretensão recursal das participantes, sendo este o momento processual amplo e irrestrito a todos os interessados, encontra-se em curso o prazo para fazê-lo o qual é de 5 (cinco) dias úteis, fora aberto na presente data e vigorará entre os dias 13/07/2023 a 19/07/2023, ao passo que o prazo igual para contrarrazões correrá entre os dias 20/07/2023 a 27/07/2023. O texto completo da ata do certame poderá ser acessado no link <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacaolista.php?id=892>. O presente quadro resumitivo não dispensa a ciência de todos os termos da ata. Informe-se ainda quanto à necessidade de visita diária ao Portal da Transparência. Excepcionalmente, além da ata de sessão já publicada no Portal Oficial do Município, sessão da Transparência, publique-se o presente resumo no Boletim Eletrônico também disponível no mesmo local, por solicitação da empresa Wes Empreendimentos e Serviços Ltda até a solução de possível paralelismo de normas incidentes quanto à questão.

**INFORMÇÕES:** Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000 ou pelo email [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br). Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 12 de julho de 2023

LUIZ FERNANDO CAMPOS  
PRESIDENTE

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

2471

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório N°: **6674/2021**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **017/2023**
- d) Objetivo: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
- e) Fornecedores:
  - **A.L. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.980.954/0001-61 no valor R\$ 131.459,83 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme anexo;
  - **ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.791.068/0001-88 no valor R\$ 53.870,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e setenta reais), conforme anexo;
  - **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.710.180/0001-10 no valor R\$ 59.256,42 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme anexo;
  - **FONT INFO PAPER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.287.777/0001-05 no valor R\$ 146.061,00 (cento e quarenta e seis mil e sessenta e um reais), conforme anexo;
  - **JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.651.036/0001-29 no valor R\$ 249.765,20 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme anexo;
  - **JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 05.637.386/0001-60 no valor R\$ 160.440,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme anexo;



2472



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

- **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.159.008/001-02 no valor R\$ 33.241,44 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme anexo:
- **MDA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.996.275/0001-37 no valor R\$ 75.728,00 (setenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais), conforme anexo:
- **PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.935.709/0001-78 no valor R\$ 18.930,42 (dezoito mil, novecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), conforme anexo:

Armação dos Búzios/RJ, 11 de julho de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

1189

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório Nº: **12.372/2022**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **024/2023**
- d) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM EXCEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- e) Fornecedores:

- **M M C DOS SANTOS AGROINDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.893.688/0001-68 no valor R\$ 147.943,41 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme anexo:
- **SELECT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.799.368/0001-18 no valor R\$ 40.493,04 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos), conforme anexo:

Armação dos Búzios/RJ, 11 de julho de 2023.



**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

2473

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 6674/2021, Pregão Presencial nº 017/2023 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita às empresas.

- a) Processo licitatório N°: 6674/2021  
b) Modalidade: Pregão Presencial  
c) Número da modalidade: 017/2023  
d) Objetivo: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

e) Fornecedores:

- **A.L. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.980.954/0001-61 no valor R\$ 131.459,83 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme anexo;
- **ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.791.068/0001-88 no valor R\$ 53.870,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e setenta reais), conforme anexo;
- **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.710.180/0001-10 no valor R\$ 59.256,42 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme anexo;
- **FONT INFO PAPER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.287.777/0001-05 no valor R\$ 146.061,00 (cento e quarenta e seis mil e sessenta e um reais), conforme anexo;
- **JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.651.036/0001-29 no valor R\$ 249.765,20 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme anexo;
- **JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ nº 05.637.386/0001-60 no valor R\$ 160.440,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme anexo;
- **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.159.008/001-02 no valor R\$ 33.241,44 (trinta



**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

2474

e três mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme anexo;

- **MDA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.996.275/0001-37 no valor R\$ 75.728,00 (setenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais), conforme anexo;

- **PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.935.709/0001-78 no valor R\$ 18.930,42 (dezoito mil, novecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), conforme anexo.

Armação dos Búzios/RJ, 11 de julho de 2023.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

**Josiani Dos Santos Meira Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde Interina

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho a digníssima Secretária, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1594/2021, homologo o presente.

**Caio Corrêa Canelas**  
Secretário de Governança e Compliance



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

2475

## FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Consolidado

Pregão: 017/2023

Processo: 6674/2021

Data do Certame: 05/05/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS MANGUINHOS E UBS

Fornecedor		CNPJ				
A. L. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS L		10980954000161				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
46	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	SALUTEM	UNID	37,000	174,5900	6.459,83
59	HIDROBIKE	VOLLENZ	UNID	15,000	6.500,0000	97.500,00
67	KIT SUPORTES PAREDE REFORÇADO PARA BOLA SUÍÇA	KL MASTER FITNI	UNID	15,000	500,0000	7.500,00
72	LOCALIZADOR APICAL ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	UNID	4,000	5.000,0000	20.000,00
Subtotal:						\$131.459,83



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

2476

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 017/2023

Processo: 6674/2021

Data do Certame: 05/05/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS MANGUINHOS E UBS

Fornecedor		CNPJ				
ALTERNATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA MI		13791068000188				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
9	AUTOCLAVE 21 LITROS	MMC	UNID	5,000	4.500,0000	22.500,00
80	MESA AUXILIAR PARA APARELHOS COM SUPORTE PARA CABOS	MACHE	UNID	18,000	1.300,0000	23.400,00
81	MESA GINECOLÓGICA	SALUTEM	UNID	2,000	960,0000	1.920,00
85	MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO	SALUTEM	UNID	11,000	550,0000	6.050,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$53.870,00</b>

2



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

2977

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 017/2023

Processo: 6674/2021

Data do Certame: 05/05/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS MANGUINHOS E UBS

Fornecedor		CNPJ				
FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		40710180000110				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
5	APARELHO DE DIATERMIA POR MICROONDAS	HTM	UNID	1,000	7.630,0000	7.630,00
6	APARELHO INFRAVERMELHO	JAMPTECH	UNID	18,000	295,0000	5.310,00
18	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL	DREAM FITNESS	UNID	3,000	2.147,1400	6.441,42
86	MOTOR DE CHICOTE	MICROTEC	UNID	3,000	1.115,0000	3.345,00
98	PRENSA DE MUFLA PARA COCÇÃO	OGP	UNID	10,000	150,0000	1.500,00
	REFRIGERADOR	CONSUL	UNID	6,000	2.350,0000	14.100,00
113	TRAVESSEIRO CLÍNICO GRANDE	ARKTUS	UNID	35,000	78,0000	2.730,00
114	TURBILHÃO PARA EXTREMIDADES COM LIFTI	CARCI	UNID	2,000	9.100,0000	18.200,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$59.256,42</b>

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

2478

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 017/2023

Processo: 6674/2021

Data do Certame: 05/05/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS MANGUINHOS E UBS

Fornecedor		CNPJ				
FONT INFO PAPER LTDA - EPP		01287776000105				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
26	CADEIRA COM EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	UNID	5,000	17.000,0000	85.000,00
43	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ECEL	UNID	16,000	2.470,0000	39.520,00
47	ESFIGNOMAMOMETRO HOSPITALAR COM RODÍZIO	MIKATOS	UNID	5,000	430,0000	2.150,00
82	MICROMOTOR DE BANCADA	GNATUS	UNID	4,000	877,7500	3.511,00
83	MICROONDAS	MIDEA	UNID	4,000	1.100,0000	4.400,00
	OXÍMETRO DIGITAL	MULTILASER	UNID	4,000	95,0000	380,00
97	PRANCHA G	HAITI	UNID	20,000	50,0000	1.000,00
108	TELEVISOR SMART 32'	PHILIPD	UNID	6,000	1.450,0000	8.700,00
109	TERMOMETRO DIGITAL	MULTILASER	UNID	10,000	140,0000	1.400,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$146.061,00</b>



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

2479

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 017/2023

Processo: 6674/2021

Data do Certame: 05/05/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS MANGUINHOS E UBS

Fornecedor		CNPJ				
JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI		26651036000129				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	ACQUA RING	FLOTY	UNID	20,000	78,5000	1.570,00
4	APARELHO DE CORRENTES TENS FES E BURST COM 2 CANAIS (SIMILAR AO NEURODYN III)	IBRAMED	UNID	18,000	797,9000	14.362,20
11	BALANÇA ADULTA HOSPITALAR DIGITAL	WELMY	UNID	2,000	1.379,0000	2.758,00
12	BALANÇA HOSPITALAR INFANTIL	WELMY	UNID	1,000	796,0000	796,00
1	BARRA LIFT	FLOTY	UNID	20,000	134,0000	2.680,00
16	BASTÃO DE MADEIRA COLORIDO (KIT COM 05 UM E SU PORTE)	HANOSHOP	UNID	3,000	599,0000	1.797,00
21	BIOMBO( PRIVATE)	COMERCIAL MAS	UNID	2,000	549,0000	1.098,00
24	BOMBA DE SUÇÃO ODONTOLÓGICA	SCHUSTER	UNID	4,000	5.200,0000	20.800,00
27	CADEIRA DE MASSAGEM QUICKMASSAGE SHIATSU DO BRAVEL PORTATIL	ARKTU'S	UNID	3,000	979,0000	2.937,00
29	CAIXA DE POLIMENTO	PROTECNI	UNID	1,000	500,0000	500,00
35	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	MOTOMIL	UNID	12,000	2.490,0000	29.880,00
39	DETECTOR FETAL DE MESA	MEDPEJ	UNID	12,000	749,0000	8.988,00
41	ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET	UNID	12,000	5.900,0000	70.800,00
44	EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE ULTRASSOM T ERAPÉUTICO ( SIMILAR AO SONOPULSE III)	IBRAMED	UNID	18,000	1.600,0000	28.800,00
50	ESPALDAR BARRA	ZIL MOVEIS	UNID	15,000	600,0000	9.000,00
52	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	ARKTU'S	UNID	2,000	9.000,0000	18.000,00
61	KIT CANELEIRAS	MEGAGYM	UNID	15,000	300,0000	4.500,00
62	KIT CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE	KAVO	UNID	15,000	1.100,0000	16.500,00
94	PANELA ELIMINADORA DE BOLHAS	VRC	UNID	1,000	2.199,0000	2.199,00
106	STEP HIDROGINASTICA	FLOTY	UNID	15,000	460,0000	6.900,00
106	SUPORTE DE FERRO PARA 16 HALTERES	CARCI	UNID	6,000	310,0000	1.860,00
110	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTJPROLAB ERNO E RELÓGIO		UNID	10,000	154,0000	1.540,00
112	TRAMPOLIM	STAR	UNID	3,000	500,0000	1.500,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$249.765,20</b>

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

2480

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 017/2023

Processo: 6674/2021

Data do Certame: 05/05/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS MANGUINHOS E UBS

Fornecedor		CNPJ				
JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITA		05637386000160				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
7	APARELHO ROTATÓRIO ENDODÔNTICO	SCHUSTER	UNID	2,000	7.110,0000	14.220,00
17	BEBEDOURO	BRITANIA	UNID	7,000	1.700,0000	11.900,00
23	BOLA SUIÇA KIT 3 BOLAS	ARKTUS	UNID	5,000	240,0000	1.200,00
25	BOZU	ARKTUS	UNID	6,000	370,0000	2.220,00
28	CADEIRA DE RODAS	JAGUARIBE	UNID	4,000	760,0000	3.040,00
3	CARRINHO DE CURATIVO HOSPITALAR	SALUTEM	UNID	4,000	540,0000	2.160,00
45	ESCADA DE CANTO	CARCI	UNID	2,000	2.100,0000	4.200,00
51	ESTANTE PARA TORNOZELEIRAS	FRONTURE	UNID	6,000	1.200,0000	7.200,00
60	JOGO DE CALÇOS PARA RPG COM 12 UNID	ARKTUS	UNID	3,000	40,0000	120,00
64	KIT FAIXA ELÁSTICAS 3 INTENSIDADES	ACTE	UNID	20,000	170,0000	3.400,00
71	LASER INFRAVERMELHO TERAPEUTICO ODONTOLÓGIC O	MMO	UNID	5,000	22.000,0000	110.000,00
93	PANELA CALDEIRÃO 10 LITROS	VIGOR	UNID	1,000	780,0000	780,00
					<b>Subtotal:</b>	<b>\$160.440,00</b>





## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

2481

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 017/2023

Processo: 6674/2021

Data do Certame: 05/05/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS MANGUINHOS E UBS

Fornecedor		CNPJ				
MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E		20159008000102				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
10	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETO R DE TIREÓIDE	CSR	UNID	16,000	780,0000	12.480,00
30	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS	SOPRANO	UNID	10,000	69,0000	690,00
33	COLAR CERVIVAL	RESGATE SP	UNID	20,000	70,0000	1.400,00
48	ESFIGNONAMOMETRO	GTECH	UNID	6,000	125,2400	751,44
7	MACA DIVÃ	ARKTUS	UNID	4,000	1.400,0000	5.600,00
75	MACA FIXA HOSPITALAR	MBS	UNID	19,000	600,0000	11.400,00
89	NEBULIZADOR PORTÁTIL	GTECH	UNID	2,000	460,0000	920,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$33.241,44</b>



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

2482

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 017/2023

Processo: 6674/2021

Data do Certame: 05/05/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS MANGUINHOS E UBS

Fornecedor		CNPJ				
MDA COMERCIAL		37996275000137				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
2	ALMOFADA DE EQUILIBRIO	ARKTUS	UNID	6,000	92,0000	552,00
3	ANEL DE PILATES	ARKTUS	UNID	6,000	112,0000	672,00
8	ARTICULADOR DE METAL	BIOART	UNID	4,000	1.090,0000	4.360,00
13	BANQUETAS PARA RPG	ARKTUS	UNID	3,000	320,0000	960,00
15	BARRA PARALELA	ARKTUS	UNID	2,000	3.000,0000	6.000,00
1	BICICLETA ERGOMÉTRICA PEDALINHO CICLIERGÔMETR O	ARKTUS	UNID	2,000	280,0000	560,00
20	BIOMBO HOSPITALAR	SL	UNID	4,000	500,0000	2.000,00
36	CUNHA DEJARNETTE	ARKTUS	UNID	5,000	83,0000	415,00
37	CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO	ARKTUS	UNID	10,000	187,5000	1.875,00
38	CUNHA PEQUENA PARA POSICIONAMENTO	ARKTUS	UNID	10,000	181,0000	1.810,00
58	HALTER TRIANGULAR PARA HIDROTERAPIA	ARKTUS	UNID	20,000	70,0000	1.400,00
66	KIT MINIBANDS	ARKTUS	UNID	15,000	240,0000	3.600,00
70	LASER APARELHO DE LASERTERAPIA FOTODINÂMICA COM PULSEIRA ILIB	ARKTUS	UNID	4,000	4.600,0000	18.400,00
74	MACA ELÉTRICA PARA RPG	ARKTUS	UNID	3,000	7.300,0000	21.900,00
77	MACROMODELO DE BOCA	PREMIL	UNID	2,000	772,0000	1.544,00
90	NEGATOSCÓPIO	SL	UNID	9,000	320,0000	2.880,00
102	RECORTADOR DE GESSO ODONTOLÓGICO	BIOTRON	UNID	1,000	2.700,0000	2.700,00
104	ROLO GRANDE PARA POSICIONAMENTO	ARKTUS	UNID	10,000	310,0000	3.100,00
105	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO	ARKTUS	UNID	10,000	100,0000	1.000,00
<b>Subtotal:</b>						<b>\$75.728,00</b>



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

2483

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 017/2023

Processo: 6674/2021

Data do Certame: 05/05/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS MANGUINHOS E UBS

Fornecedor		CNPJ				
PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERC		49935709000178				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
22	BOLA FEIJÃO – PEANUT BALL INFANTIL GINÁSTICA	VOLLO	UNID	3,000	150,0000	450,00
31	CANELEIRA ADVANCE PARA HIDROGINASTICA	FF SPORTS	UNID	20,000	160,0000	3.200,00
40	DISCO EM E.V.A	STEP ACADEMIA	UNID	20,000	93,0000	1.860,00
42	ELETRODO ADESIVO	RAIUL EKO	UNID	50,000	19,0000	950,00
49	ESPAGUETE EM POLIETILENO	BRASILPEX	UNID	40,000	10,0000	400,00
5	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS	ODINFIT	UNID	4,000	236,0000	944,00
54	EXERCITADOR DE PÉ E TORNOZELO	CARCI	UNID	3,000	450,0000	1.350,00
55	FOGÃO DUAS BOCAS	MR FOGOES	UNID	1,000	915,0000	915,00
56	GLOBUS	FISIOTECH	UNID	3,000	173,0800	519,24
57	HALTER GLOBO	SLAD FITNESS	UNID	5,000	114,4000	572,00
63	KIT CIRCUITO FUNCIONAL	SPORT FIELD	UNID	2,000	281,7200	563,44
68	KIT VENTOSAS 10 COPOS	DONG YANG	UNID	4,000	400,0000	1.600,00
78	MANEQUIN ORTODONTICO MISTO	GENERICA	UNID	2,000	480,0000	960,00
84	MINI BOLA DE EXERCÍCIOS	RUBERFIX	UNID	15,000	120,0000	1.800,00
99	PRENSA HIDRÁULICA DE BANCADA	BOVENAL	UNID	1,000	2.846,7400	2.846,74
					Subtotal:	\$18.930,42
					Total Geral:	\$928.752,31



1190

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 12.372/2022, Pregão Presencial nº 024/2023 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita às empresas.

- a) Processo licitatório N°: 12.372/2022
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 024/2023
- d) Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM EXCEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- e) Fornecedores:

• **M M C DOS SANTOS AGROINDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.893.688/0001-68 no valor R\$ 147.943,41 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme anexo:

• **SELECT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.799.368/0001-18 no valor R\$ 40.493,04 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos), conforme anexo:

Armação dos Búzios/RJ, 11 de julho de 2023.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

**JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA**  
Secretária Municipal de Saúde Interina

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho a digníssima Secretária, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1594/2021, homologo o presente.

**Caio Corrêa Canellas**  
Secretário de Governança e Compliance



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

1191

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 024/2023

Processo: 12372/2022

Data do Certame: 29/06/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM EXCEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
M M C DOS SANTOS AGROINDUSTRIA LTDA		29893688000168				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	COPO DESCARTÁVEL 200ML, PACOTE CO M 100 UNIDA DES,	COPAZA	PCT	21.097,000	3,3400	70.463,98
2	COPO DESCARTÁVEL 80ML, PACOTE COM 100 UNIDAD ES,	CRISTALCOPO	PCT	16.155,000	2,3100	37.318,05
4	MEXEDOR PARA CAFÉ (MINI REMO), MEDIDAS: 8,5CM, P ACOTE COM 500 UNIDADES, CRISTAL,	PLASTFOOD	PCT	10.486,000	3,8300	40.161,38
<b>Subtotal:</b>						<b>\$147.943,41</b>

PAULO HENRIQUES DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO  
MAT. 23-038  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

1192

**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 024/2023

Processo: 12372/2022

Data do Certame: 29/06/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM EXCEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ				
SELECT RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		27799368000118				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
3	GUARDANAPO DE MESA EM PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES,	MAXFINE	PCT	24.103,000	1,6800	40.493,04
					<b>Subtotal:</b>	<b>\$40.493,04</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>\$188.436,45</b>

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO  
MAT. - 23.038  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO

### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, no uso das suas atribuições, vem publicar uma ERRATA quanto ao número de Pré-Conferências já realizadas em Armação dos Búzios, sendo:

- 1ª ) I Pré-Conferência Municipal de Cultura, realizada no dia 27 de novembro de 2019 na Câmara Municipal de Armação dos Búzios;
- 2ª) II Pré-Conferência Municipal de Cultura, realizada no dia 05 de novembro de 2022 na Escola Municipal Nicomedes Theotônio Vieira;

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2023.

**LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI**  
*Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio  
Histórico*

### **COMUNICADO**

O Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico Luiz Romano de Souza Lorenzi no uso de suas atribuições, vem por intermédio deste, comunicar acerca da realização da **III Pré Conferência de Cultura** do Município de Armação dos Búzios, que acorrerá no dia 05 de agosto do corrente ano, no horário de 09h às 16h no Colégio Municipal Paulo Freire.

Armação dos Búzios, 12 de julho de 2023.

Cordialmente,

**LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI**  
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

**Travessa do Pescadores- Centro**  
**Armação dos Búzios- RJ**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, no uso das suas atribuições, por este Edital, **TORNA PÚBLICA o Regimento Interno da III Pré-Conferência Municipal de Cultura**, prevista para o dia 5 de agosto de 2023, das 9h às 16h, na Colégio Municipal Paulo Freire, no Centro, neste Município:

## DO REGIMENTO INTERNO DA III PRÉ-CONFERÊNCIA CULTURA

## CAPÍTULO I

## Das Disposições Iniciais

Art. 1º A III Pré-Conferência Municipal de Cultura é etapa integrante da III Conferência Municipal de Cultura sendo composta por representações do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios, o Fórum Permanente de Cultura, Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Sociedade Civil.

Art. 2º Este Regimento Interno tem como finalidade firmar as diretrizes de funcionamento da III Pré-Conferência de Cultura de Armação dos Búzios, suas finalidades, competências, atribuições, estrutura interna, regulação das relações com a comunidade cultural e demais faculdades.

## CAPÍTULO II

## Das Atribuições

Art. 3º São atribuições e competências da III Pré-Conferência de Cultura de Armação dos Búzios, cabendo a todos os seus integrantes zelarem pelo seu cumprimento:

- I - sistematizar as propostas aprovadas dos cinco eixos culturais (5 GT's) propostos;
- II - estabelecer as etapas para a construção do Plano Municipal de Armação dos Búzios;
- III - elaborar o Plano de Produção da III Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios; IV - exercer outras atividades correlatadas aprovadas pela plenária.

## CAPÍTULO III

## Da Realização, organização e funcionamento.

Art. 4º A III Pré-Conferência de Cultura de Armação dos Búzios terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade Armação dos Búzios, no dia 5 de agosto de 2023, das 9h às 16h, na Colégio Municipal Paulo Freire, Centro.

Art. 5º Serão participantes da III Pré-Conferência de Cultura de Armação dos Búzios o público em geral e membros devidamente credenciados.

§1º A participação na III Pré-Conferência de Cultura de Armação dos Búzios é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política cultural e ao cotidiano cultural de acordo com a metodologia proposta pela Comissão Organizadora da III Pré-Conferência.

§2º Ao público em geral será permitido o acesso às atividades artístico-culturais, bem como as discussões do temário;

§3º Todos os credenciados, poder público e sociedade civil, terão acesso às discussões e plenária geral para apreciação

coletiva das propostas apresentadas, com direito a voz e voto.

§4º As discussões das mesas redondas e grupos de trabalho serão coordenadas por membros da Comissão Organizadora da III Pré-Conferência Municipal de Cultura, com a participação das pessoas indicadas pela mesma.

Art. 6º O credenciamento dar-se-á até o dia 31 de julho de 2023 às 18 h pelo *link* de inscrição que será disponibilizado na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios.

Art. 7º A III Pré-Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios terá a seguinte programação:  
- das 9h às 9h30 – recepção e inscrição nos Grupos de Trabalho em conformidade com os Eixos Temáticos;  
- às 9h30 – Abertura e Eleição da Mesa Diretiva, leitura e aprovação de Regimento, apresentação da Proposta de trabalho da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios;  
- das 10h às 12h – reunião dos 5GT's e sistematização das propostas;  
- das 12h às 13h – horário de almoço livre;  
- das 13h às 14h30min– encerramento dos Grupos de Trabalho;  
- das 14h30 às 16h – Plenária de Encerramento e Pré aprovação do Plano Municipal de Cultura e aprovação das próximas etapas.

Art. 8º A apreciação através de votação das proposições ocorrerá durante a plenária geral da III Pré-Conferência.  
§1º As propostas que sofrerem destaques nas plenárias terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária com duração de 2 (dois) minutos:

§ 2º Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovado pela plenária.

Art. 9º Na plenária geral serão aprovadas as propostas que obtiverem votação por maioria simples (50%+1) dos participantes presentes credenciados com direito a voto.

Art. 10. As deliberações da III Pré-Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios têm caráter propositivo, contribuindo para a organização e realização da III Conferência Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO IV Dos Participantes

Art. 11. Serão participantes da III Pré-Conferência Municipal de Cultura os cidadãos residentes do Município de Armação dos Búzios, constituídas as categorias:

I- Sociedade Civil, com direito a voz e voto;

II- Poder Público, com direito a voz e voto;

III- Convidados e Observadores, com direito a voz; IV- Observadores não inscritos, sem direito a voz e voto.

#### CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 12. As deliberações nos grupos de trabalho e plenárias se darão por maioria simples de votos.

Art. 13. A apresentação de moções só será aceita por escrito e submetida à aprovação da plenária.

Art. 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão de Trabalho da I I I Pré-Conferência Municipal de Cultura.

Art. 15. Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 05 de julho de 2023.

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI  
*Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 256, DE 13 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6669/2022.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **ROSANGELA ALVES PEREIRA DUQUE** cargo MÉDICO PEDIATRA/PLANTÃO, estatutária, matrícula nº 6231, pelo período de 01/08/2023 a 29/10/2023.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PORTARIA SECAD Nº 257, DE 13 JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 101/2023.

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **IVANA PAULA CUNHA CAMPOS** cargo RECEPCIONISTA DE SAÚDE 12/36H, estatutária, matrícula nº 11705, pelo período de 01/08/2023 a 29/10/2023.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 258, DE 13 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 866/2022.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **WALESCA CARDOSO DE LIMA** cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H, estatutária, matrícula nº 12734, pelo período de 01/08/2023 a 29/10/2023.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 259, DE 13 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2339/2023.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **ANDRE DA SILVA RAMOS DE FARIA** cargo PROFESSOR IIA6.1 - FÍSICA, estatutário, matrícula nº 12983, pelo período de 28/08/2023 a 25/11/2023.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 260, DE 13 JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 11225/2022.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **ANNA KARLA DA SILVA PEREIRA** cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PMF, estatutária, matrícula nº 13924, pelo período de 03/08/2023 a 01/09/2023.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PORTARIA SECAD Nº 261, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6961/2021,

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a servidora **JANAINA SANT'ANA CORDEIRO DUTRA DE SOUZA** cargo PROFESSOR IB6.3, estatutária, matrícula 4902, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 6961/2021, surtindo efeitos a partir de 11/07/2023.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 262, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 14858/2019,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora **GIANESSA SILVA DE AZEREDO** cargo PROFESSOR IA6.2, estatutária, matrícula 4931, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 14858/2019, surtindo efeitos a partir de 21/06/2023.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PORTARIA SECAD Nº 263, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1115/2022,

**RESOLVE:**

**READAPTAR** a servidora **ANA PAULA BRITO DO NASCIMENTO** cargo MERENDEIRA, estatutária, matrícula 12535, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 1115/2022, surtindo efeitos a partir de 28/06/2023.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 264, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3º, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12483/2022,

RESOLVE:

- 1 - CONCEDER, ao servidor **VAGNER MAIA BRANDÃO**, cargo PROFESSOR IIA7.1 – ED.FÍSICA, estatutário, matrícula nº 12779, HORÁRIO ESPECIAL com redução da carga horária pelo período de 06 (seis) meses, surtindo efeitos a partir de 11/07/2023 em conformidade com o processo administrativo anterior 12483/2022.
- 2 - A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 265, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 7476/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor **ALRICELIO MOREIRA PEDROZA** cargo PROFESSOR IB5.5, estatutário, matrícula nº 299, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 11/07/2023 a 08/09/2023

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração****RESOLUÇÃO ADM Nº 01, DE 7 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Trabalho no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Armação dos Búzios, nos arts. 91 e 106;

CONSIDERANDO o convênio firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos juntamente com o Município de Armação dos Búzios, nos termos do Processo Administrativo nº 3881/2023, em referência a renovação do convênio, atribuindo a esta Comissão o Monitoramento e Avaliação do Plano de Trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano no âmbito do Município de Armação dos Búzios:

- I - AZIEL DA SILVA VIEIRA - Matrícula nº 27566;
- II - ESTHER LAEL DE SOUZA BEZERRA VALENTE - Matrícula nº 27569;
- III - NATHALIA SOARES DA SILVA - Matrícula nº 27488.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

**PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
RENDA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DE INTERESSADOS 002/2023**  
**PARA A CONCESSÃO DO "UNIBUZIOS"**

**DISPÕE SOBRE CHAMAMENTO DE ESTUDANTES  
UNIVERSITÁRIOS, PARA CADASTRAMENTO,  
RECADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO  
"UNIBUZIOS", DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL N.  
1.724/2022, E O DECRETO REGULAMENTADOR.**

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**, Secretária  
Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de  
Armação dos Búzios, no uso das atribuições legais que lhe  
conferem o artigo 7º, da Lei 1.724/2022 e artigo 7º do  
Decreto Regulamentador,

**Torna público o presente Edital nos termos que  
segue:**

Art. 1º - Por este Edital dá-se ciência aos estudantes  
universitários que estão abertas as inscrições para  
cadastramento, recadastramento e habilitação à concessão  
pelo Município de Armação dos Búzios, do "UNIBUZIOS",  
devendo ser observadas as disposições deste Edital, da Lei  
Municipal 1.724/2022 e demais dispositivos legais  
aplicáveis, em especial o Decreto Regulamentador,  
objetivando o cumprimento deste objeto:

**Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ**  
**CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575**  
**[desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br)**

**BÚZIOS**  
PREFEITURA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E**  
**RENDA**  
GABINETE DA SECRETÁRIA**Das condições/critérios para habilitação:**

Art. 2º - Poderão ser beneficiados todos os estudantes universitários que se cadastrarem ou se recadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal 1.724/2022, do Decreto Regulamentador e do presente Edital.

Art.3º - Para aferição das condições basilares do candidato, deverá preencher os formulários e entregar, na forma prevista no Art. 6º, os seguintes documentos:

§ 1º - Do Cadastramento dirigido aos Alunos que não foram contemplados pelo UNIBUZIOS no semestre imediatamente anterior aquele objeto da inscrição:

**I** - documento de identidade (frente e verso);

**II** -comprovante de quitação eleitoral (TSE);

**III** - Comprovante de titularidade da conta bancária na CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

**IV** -comprovante de residência atual em Armação dos Búzios, em nome do requerente ou do responsável financeiro, em caso de coabitação, sendo admitidos, para tanto, faturas de concessionárias públicas de água, energia elétrica e telefonia; contrato de locação, neste caso, com testemunhas signatárias e firma reconhecida em cartório;

**V** -comprovante de manutenção ou de formalização de relação contratual, conforme o caso, através de recibo de pagamento mensal, competência do mês da inscrição ou mês

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ  
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575  
[desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br)





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
RENDA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

imediatamente anterior, ou de declaração da instituição de Ensino carimbada e assinada do respectivo semestre;

**VI** - endereço de E-mail válido para o recebimento do comprovante da inscrição no processo seletivo;

**VII** - declaração próprio punho de não ser o beneficiário portador de diploma de curso superior;

**VIII** - declaração próprio punho de que possui renda per capita mensal de até 2 (dois) salários mínimos nacionais ou renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos nacionais;

§ 2º - Do Recadastramento dirigido aos Alunos que foram contemplados pelo UNIBUZIOS no semestre imediatamente anterior aquele objeto da inscrição:

**I** - Documento de identidade (frente e verso);

**II** - Comprovante de manutenção ou de formalização de relação contratual, conforme o caso, através de recibo de pagamento mensal, competência do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior, ou de declaração da instituição de Ensino carimbada e assinada do respectivo semestre;

**III** - Boletim de notas comprovando a não reprovação em 3 ou mais disciplinas e de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas de todas as matérias da grade curricular em curso na data do recadastramento, ou semestre imediatamente anterior;

§ 3º - Os documentos para serem aceitos, devem estar legíveis, em via original, e os anexos devidamente assinados pelo estudante interessado, em arquivo do tipo PDF.

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ  
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575  
[desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br)

**BÚZIOS**  
PREFEITURA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E**  
**RENDA**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

§ 4º -As vagas disponíveis para os fins de concessão do "UNIBUZIOS" serão preenchidas pelos beneficiários do Programa Municipal de Assistência Universitária denominado "UNIBUZIOS", segundo os critérios descritos na ordem crescente de preferência abaixo, considerando-se Habilitados aqueles que estiverem classificados até o limite de vagas:

**I** - Terem estudado todo o ensino médio em escola pública da rede nacional de ensino em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens (EJA) ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**II** - Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil Bolsa Família e/ou outros programas de transferência de renda.

**III** - Ter mais idade;

**IV** -Ter maior número de filhos, matriculados na escola;

**Art. 4º** - A aprovação do requerimento e da concessão do "UNIBUZIOS", nos termos da Lei nº 1.724/2022 e de Decreto Regulamentador será apreciada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ  
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575  
[desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E**  
**RENDA**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Art. 5º** - Os estudantes que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, e aqueles que em o fazendo, o fizerem de forma insuficiente e em inobservância dos critérios e das condições impostas pela Lei Municipal nº 1.724/2022, do Decreto Regulamentador e do presente Edital, não farão jus ao benefício do Assistência Universitária denominado "UNIBUZIOS"

#### **Dos Cadastros e Prazos**

**Art. 6º** -O procedimento de cadastro para a concessão do "UNIBUZIOS" terá início a partir da protocolização do requerimento, exclusivamente via Web (on-line), sendo que para Cadastramento o link é: <https://forms.gle/9DqvorShUhB8eBzR7> ; e para Recadastramento o link é: <https://forms.gle/py1h3ThpntYYbqGe9> , ambos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>), e também disponibilizado nas redes sociais vinculadas a Prefeitura de Armação dos Búzios, com abertura a partir das 09h, da quarta-feira, dia 12/07/2023 e o encerramento às 17h, da quarta-feira dia 19/07/2023 e serão analisados, entre os dias 20/07/2023 a 25/07/2023, por equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

§ 1º -Após recepção e análise inicial dos requerimentos completados por via web, em 26/07/2023 será publicada, site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>), e também disponibilizado nas redes sociais vinculadas a Prefeitura

**Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ**  
**CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575**  
**[desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br)**

**BÚZIOS**  
PREFEITURA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E**  
**RENDA**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

de Armação dos Búzios, a relação de deferimentos, com os respectivos nomes dos beneficiários, e no Boletim Oficial na primeira oportunidade;

§ 2º - No mesmo meio em que se publicar a Lista de Deferimentos, se fará publicar a lista contendo os indeferimentos e as razões do indeferimento, facultando aos descontentes a interposição de recurso do cadastro através do link (<https://forms.gle/FrHdKWsbAsLcHXwv8>) e do recurso do recadastramento através do link (<https://forms.gle/u2eGZq3SGLRAmkVW9>) disponível site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>), e também disponibilizado nas redes sociais vinculadas a Prefeitura de Armação dos Búzios/RJ, sendo que o prazo para a interposição do recurso terá início às 09h. da quarta-feira dia 26/07/2023, e encerramento às 17h, da sexta-feira dia 28/07/2023;

§ 3º - No Recurso eventualmente interposto não será admitida a juntada de quaisquer documentos novo, cabendo ao Interessado apenas a juntada do Comprovante de Inscrição, sob pena de não conhecimento e indeferimento liminar do Recurso;

§ 4º - A análise dos recursos será efetuada entre os dias 28 a 31 de julho de 2023, sendo os resultados levados à publicação no dia 01/08/2023, no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>), e também disponibilizado nas redes sociais vinculadas a Prefeitura de Armação dos Búzios, com a relação de deferimentos, com os respectivos

**Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ**  
**CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575**  
**[desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br)**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E**  
**RENDA**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

nomes dos recorrentes, e no Boletim Oficial na primeira oportunidade.

**Art. 7º - Havendo vagas remanescentes do recadastramento conforme dotação orçamentária será aberta as inscrições para os cadastros conforme cronograma do anexo II.**

**Art. 8º - Os casos omissos e as dúvidas referentes à interpretação deste edital serão resolvidas por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.**

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2023.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e  
Renda de Armação dos Búzios



**BÚZIOS**  
PREFEITURAESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
RENDA  
GABINETE DA SECRETÁRIA**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DE INTERESSADOS 002/2023****PARA A CONCESSÃO DO "UNIBUZIOS"****ANEXO I****CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO**

Publicação do EDITAL	10/07/2023
Inscrição	12/07 a 19/07
Análise de documentos	20/07 a 25/07
Resultado dos classificados	26/07/2023
Recurso	26/07 a 28/07
Análise do recurso	28/07 a 31/07
Resultado do recurso	01/08/2023
Resultado final dos deferidos	01/08/2023



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
RENDA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DE INTERESSADOS 002/2023**

**PARA A CONCESSÃO DO "UNIBUZIOS"**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO**

Inscrição	02/08 a 08/08
Análise de documentos	09/08 a 11/08
Resultado dos classificados	14/08/2023
Recurso	16/08 18/08
Análise do recurso	18/08 a 20/08
Resultado do recurso	21/08/2023
Resultado final	23/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEORP/CTT Nº 04/2023

O Coordenador de Transito e Transporte no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Armação dos Búzios no Artigo 106

Resolve;

Art. 1º - Convocar os autorizatários de Permissão Precária dos Serviços de Buggy – Turismo instituído pela Lei nº 1613/2020, listados no anexo I, desta Portaria para vistoria anual e renovação de suas permissões.

Parágrafo Único. A renovação será feita mediante abertura de Processo Administrativo para este fim, no Protocolo Geral do Município, através de requerimento instruído com as documentações constante no anexo II desta Portaria.

Art. 2º - A vistoria deverá obedecer ao período programada conforme **de 01 a 31 de agosto** e os veículos deverão ser apresentados no pátio da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, localizada na Av. José Bento Ribeiro Dantas 400 - Rasa, **das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**

Parágrafo Único, faz parte desta portaria o Anexo I e II

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 2º acarretará a suspensão automática da permissão

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Armação dos Búzios 11 de julho de 2023.

**IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO**  
Coordenador de Transito e Transporte  
Portaria nº 82 de 27 de janeiro de 2021



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE - CTT**

## ANEXOS I

### PORTARIA SEORP/CTT Nº 04/2023

QTD	NOME	CPF
1	BENEDITO MARTINS JUNIOR	647.385.156-91
2	BIANCA MELLO LOBO	079.221.977-56
3	CLAUDIO MELLO DA ROCHA	637.175.227-87
4	DANIEL MOREIRA	018.839.697-78
5	ELI BORGES DE SOUZA	072.544.187-98
6	ELIEL BORGES DE SOUZA	962.769.595-53
7	EZEQUIEL LUIZ RODRIGUES DA SIVA	837.122.757-49
8	FRANCISCO QUINTANILHA DA SILVA	640.152.467-72
9	GUILHERME DINIZ RODRIGUES	137.023.687-52
10	IVAN BARBOZA SALLES	887.860.217-53
11	JEFERSON PEREIRA DA COSTA DE SOUZA	142.094.327-84
12	JEFFERSON MELO SILVA	025.884.067-69
13	JUNIOR CESAR SILVA FORTUNATO	140.843.677-96
14	LUIZ FERNANDES JOSE DA SILVA	162.383.687-52
15	MARCELO PRADO FARIA	808.062.957-91
16	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	003.055.287-77
17	MATHEUS DOS SANTOS SOUZA	197.462.817-55
18	PAULO GOMES DA SILVA SANTOS	494.480.644-20
19	ROBERTO WERNECK DE MENEZES	089.975.587-90
20	RODRIGO PEREIRA DA COSTA	101.291.107-10
21	ROSANA LINHARES PEREIRA	028.838.656-63
22	SANDRO SOARES DE OLIVEIRA	091-382.027-00
23	TIAGO NUNES FIORANI TEIXEIRA	054.228.677-77
24	VITOR DE ALMEIDA LOPES	096.174.547-93
25	VITOR HUGO DE OLIVEIRA NOLASCO	366.825.738-80
26	WAGNER PATRICIO	791.804.267-00
27	WALDIR FARIA SIQUEIRA	015.114.477-02



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE - CTT**

**ANEXOS II**

**PORTARIA SEORP/CTT Nº 04/2023**

**PERÍODO DE VISTORIA**

**DE 01/08/2023 ATE 31/08/2023**

**DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO TITULAR BUGGY TURISMO**

CNH CONSTANDO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

CRLV

COMPROVANTE DO ISS AUTÔNOMO 2023 QUITADO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MÍNIMO DE 3 ANOS

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL JUSTIÇA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL JUSTIÇA FEDERAL

COMPROVANTE INSCRIÇÃO CURSO DE CAPACITAÇÃO (TOUR GUIDE) OU SUPERIOR

COMPROVANTE CURSO PRIMEIRO SOCORROS

APÓLICE DO SEGURO APP NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR PASSAGEIRO

PAGAMENTO DO SEGURO APP

TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2023 QUITADA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

**DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO MOTORISTA AUXILIAR BUGGY TURISMO**

CNH CONSTANDO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

COMPROVANTE DO ISS AUTÔNOMO 2023 QUITADO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MÍNIMO DE 3 ANOS

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL JUSTIÇA ESTADUAL

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL JUSTIÇA FEDERAL

COMPROVANTE INSCRIÇÃO CURSO DE CAPACITAÇÃO (TOUR GUIDE) OU SUPERIOR

COMPROVANTE CURSO PRIMEIRO SOCORROS

DECLARAÇÃO PARA PEDIDO DE MOTORISTA AUXILIAR DO TITULAR

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

**JARI**

ATA Nº 21

Armação dos Búzios, 02 de junho de 2023.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 350/2023 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins Junior e Sr Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
118/2023 JARI	02/06/2023	CANCELAMENTO	S30875540	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
119/2023 JARI	02/06/2023	CANCELAMENTO	S30857491	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
120/2023 JARI	02/06/2023	CANCELAMENTO	S30883583	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo  
Presidente da JARI

**BÚZIOS**  
PREFEITURAPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**JARI**

ATA Nº 22

Armação dos Búzios, 07 de junho de 2023.

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 350/2023 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
121/2023 JARI	07/06/2023	CANCELAMENTO	S30989233	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
122/2023 JARI	07/06/2023	CANCELAMENTO	S30993962	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
123/2023 JARI	07/06/2023	CANCELAMENTO	S30993380	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
124/2023 JARI	07/06/2023	CANCELAMENTO	S30871249	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo  
Presidente da JARI



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

**JARI**

**ATA Nº 23**

Armação dos Búzios, 15 de junho de 2023.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 350/2023 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
125/2023 JARI	15/06/2023	CANCELAMENTO	S30878802	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
126/2023 JARI	15/06/2023	CANCELAMENTO	S30985807	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
127/2023 JARI	15/06/2023	CANCELAMENTO	S30995130	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo  
Presidente da JARI

**BÚZIOS**  
PREFEITURAPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**JARI****ATA Nº 24**

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2023.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 350/2023 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
128/2023 JARI	22/06/2023	CANCELAMENTO	S30980472	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
129/2023 JARI	22/06/2023	CANCELAMENTO	S30840471	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
130/2023 JARI	22/06/2023	CANCELAMENTO	S29647851	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARIOtávio Carvalho de Azevedo  
Presidente da JARI



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## DESIGNAÇÃO FISCAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **RESOLVE**:

Designar a servidora **PATRICIA MORAES B. DE FREITAS CHAVES**, Coordenadora, inscrita no CPF 018.110.747-31, matrícula nº 845, para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº **9672/2022**, referente à participação do município no **4º FORUM CLIA BRASIL 2022**, que se realizou no dia 14 de setembro de 2022, em Brasília-DF.

Atenciosamente,

---

**CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Turismo  
Matrícula 27.478

*Ciente:*

*Patrícia Moraes B. de Freitas Chaves*  
*Coordenadora de Turismo*  
*Matrícula 845*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **presidência do Conselho Municipal de Turismo**, no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por meio do Decreto Municipal nº. 2.122, de 03 de março de 2023, **para a Reunião Ordinária prevista para o dia 25 de julho de 2023 às 14:00h, na sede da Secretaria de Turismo, localizado à Rua Manoel Turibio de Farias, 256 Centro**, para tratar da seguinte pauta:

- Aprovação da ata da reunião anterior;
- Empachamento
- Obras do Centro (Prazos e detalhes)
- Assuntos gerais.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

**PATRÍCIA M. BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES**  
Presidente do Conselho Municipal de Turismo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ*

**\*Republicado por incorreções.**

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 50, DE 7 DE JULHO DE 2023.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a contar desde 3 de julho de 2023, o Sr. **PEDRO ERNESTO COUTO DA SILVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 8 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde 3 de julho de 2023.

Armação dos Búzios, 7 de julho de 2023.

Rafael Aguiar Pereira de Souza.  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos.  
1º Secretário

Adiel da Silva Vieira.  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ*

**\*Republicado por incorreções.**

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 51, DE 7 DE JULHO DE 2023.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a partir de 14 de julho de 2023, o Sr. **MATHEUS FRANKLIN DORNELLES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 8 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde 14 de julho de 2023.

Armação dos Búzios, 7 de julho de 2023.

Rafael Aguiar Pereira de Souza.  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos.  
1º Secretário

Adiel da Silva Vieira.  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 685, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Milene Copello, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Milene Copello, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 686, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Jorge Luiz Gouvea Vieira, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Jorge Luiz Gouvea Vieira, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador Victor de Almeida dos Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 687, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Dalva Lucia de Souza, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Dalva Lucia de Souza, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador Josue Pereira dos Santos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 688, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Josiane Miranda Pissara Domingues, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Josiane Miranda Pissara Domingues, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente

Autor: Vereador Adiel da Silva Vieira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 689, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. André Luiz Ramalho Ceciliano, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. André Luiz Ramalho Ceciliano, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

**RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 690, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Elizângela da Cunha Couto Braga, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Buziana a Sra. Elizângela da Cunha Couto Braga, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador Josue Pereira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 691, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre outorgar o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Pedro Salvador de Azevedo, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Buziano ao Sr. Pedro Salvador de Azevedo, que será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de julho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

Autor: Vereador Victor de Almeida dos Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ*  
*Gabinete da Presidência*

**\*Republicado por incorreções.**

ATO DO PRESIDENTE DE Nº. 91-A, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

**O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,**  
no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno  
da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, na função de PREGOEIRO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o  
servidor GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 826.

Art. 2º Este Ato produz efeitos a partir do dia 1º de junho de 2023.

Art. 3º Fica revogado o Ato do Presidente de nº. 75, de 16 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 05 de junho de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.839, DE 14 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais; revoga a Lei nº 788/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
Disposições Gerais

Art. 1º O servidor do Município de Armação dos Búzios que se deslocar, eventualmente e por motivo de serviço, para qualquer parte do território nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo único. A diária, cujo valor é o constante da Tabela de Diárias - Anexo I-A desta Lei, será paga por dia de afastamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Diária Integral: o período igual 24 (vinte e quatro) horas de afastamento ou superior a 12 (doze) horas, se houver pernoite, fora da sede do Município;

II - Meia Diária (1/2): Será considerada meia diária quando:

a) houver deslocamento igual ou superior a 6 (seis) horas em que não haja pernoite fora da sede ou circunscrição;

b) a partir da 2ª (segunda) diária de deslocamento, se completadas mais de 6 (seis) horas, sem pernoite;

c) nos casos em que houver pernoite, mas a hospedagem for custeada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, ou o servidor tiver residência no local de destino.

Art. 3º Não será devido o pagamento de diária:

I - em finais de semana ou feriados, salvo quando expressamente justificado pela chefia imediata e previamente autorizado pelo Ordenador de Despesas;

II - quando o deslocamento se der para a localidade onde o beneficiário da diária possua residência;

III - quando as despesas de alimentação e hospedagem forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV - ao Agente Público que estiver em falta com o relatório de viagem, de que trata o Capítulo IV, desta Lei, referente à diária anteriormente concedida;

V - aos estagiários;

VI - quando o deslocamento do Agente Público for inferior a 6 (seis) horas.

Art. 4º Não haverá pagamento de mais de 12 (doze) diárias e/ou meias diárias por mês e por servidor público, tampouco poderão ser indenizados mais de 10 (dez) deslocamentos em veículos particulares no mesmo mês.

Parágrafo único. O limite de pagamento de 12 (doze) diárias e/ou meias diárias e indenizações previsto no *caput* poderá, excepcionalmente, ser desconsiderado por ato devidamente motivado pela autoridade responsável, notadamente nos casos de participação em congressos, cursos de aperfeiçoamento e atualização, cuja duração seja superior a 10 (dez) dias, ou em casos autorizados pelo Prefeito e/ou Secretários.

Art. 5º Quando em viagem que diste mais de 80 (oitenta) quilômetros da Sede da Prefeitura de Armação dos Búzios, em veículo do Município, sem pernoite, o requisitante fará jus ao valor indenizatório do Anexo II, desta Lei.

§ 1º Em sendo a viagem realizada a município com distância inferior a 80 (oitenta) quilômetros da Sede da Prefeitura de Armação dos Búzios, mas cujo período de tempo nela despendido implique comprovadamente a necessidade de uma refeição, o servidor fará jus ao valor indenizatório constante do Anexo II, desta Lei.

§ 2º No caso de Viagem com destino à Brasília-DF, será autorizado exclusivamente ao Prefeito do Município, o pagamento em dobro dos valores estipulados para os diversos tipos de diárias.

§ 3º Para os demais servidores, quando o destino da viagem for à Brasília-DF, o pagamento dos valores estipulados para os diversos tipos de diárias será acrescido de 30% (trinta por cento).

Art. 6º A indenização das despesas referidas no art. 1º obedecerá aos valores estabelecidos nos Anexos I e II, desta Lei.

§ 1º Os valores de que trata o Anexo II poderão ser reajustados por Decreto do Poder Executivo, observados os seguintes limites sobre o valor fixado para o Piso Base Salarial Municipal do exercício financeiro da aplicação do reajuste:

I - para o Prefeito, até 10% (dez por cento);

II - para o Vice-Prefeito, até 7% (sete por cento);

III - para os demais servidores municipais, até 5% (cinco por cento).

§ 2º Para a aplicação do reajuste que trata o §1º deverão ser observados o impacto orçamentário da medida sobre a folha de pagamento.

## CAPÍTULO II

### Da Solicitação, Autorização e dos Pagamentos

Art. 7º O ato de concessão e arbitramento previsto neste artigo deverá conter, conforme Anexo III:

I - nome do servidor;

II - respectivo cargo;

III - função ou emprego;

IV - natureza do serviço a ser executado;

V - duração provável do afastamento;

VI - indicação da cidade de destino;

VII - meio de transporte utilizado;

VIII - importâncias totais a serem pagas como diárias para alimentação e hospedagem, conforme Anexo I.

Art. 8º A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, bem como a antecipação de valores para refeição e hospedagem, previsto no art. 3º, Parágrafo único, mediante o arbitramento do número antecipado de dias, aprovado pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. São competentes para autorizar a concessão de diária e uso de meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito do Município ou, tendo havido delegação de competência, o Secretário Municipal, responsável pela Pasta onde o servidor estiver lotado.

Art. 9º A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 10. O servidor que, por motivo justificado, não puder afastar-se do Município em razão de serviço deverá fazer pronta comunicação ao seu superior imediato, para as providências adequadas.

Art. 11. Se o serviço, objeto do afastamento, não for realizado ou comprovado, dentro de 5 (cinco) dias, contados do retorno do servidor, fica obrigado o servidor a restituir a parcela de diárias correspondentes a essa despesa.

Art. 12. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas desta Lei.

Art. 13. Serão restituídas pelo servidor, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do retorno, as diárias excedentes ao período de afastamento.

Parágrafo único. Quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento, o servidor restituirá, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o valor das diárias percebidas e os bilhetes das passagens não utilizados.

Art. 14. Os valores constantes dos quadros dos Anexos poderão anualmente ter seus valores recompostos, conforme IPCA, mediante Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

### CAPÍTULO III Das Viagens Internacionais

Art. 15. Tratando-se de viagem ao Exterior a concessão de diárias e passagens deve ser submetida previamente ao Prefeito com a devida justificativa.

§ 1º Nos casos em que o servidor se deslocar acompanhando, na qualidade de assessor, servidor de cargo superior ao seu, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, só poderão se deslocar, no máximo, 2 (dois) servidores por Secretaria ou entidade, podendo ser estendido este limite com a autorização expressa do Prefeito, à vista de justificativa.

§ 3º As diárias para o Exterior serão pagas na forma da tabela do Anexo I-B.

§ 4º Sempre que as condições de custo/categoria relativas a passagens aéreas internacionais forem semelhantes, todos os órgãos da Prefeitura devem priorizar as Empresas cujo percurso, com saída do Aeroporto e volta para o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, seja direto.

Art. 16. As viagens de representatividade municipal ao Exterior, pagas pela Prefeitura, devem gerar um relatório interno detalhado para controle do titular da respectiva Secretaria e um relatório externo sintético, para conhecimento de todos os órgãos.

### CAPÍTULO IV Do Relatório de Viagem

Art. 17. Para o relatório de viagem, o beneficiário da diária de viagem anexará os documentos comprobatórios conforme Anexo IV, desta Lei, observados as seguintes hipóteses:

I - relatório de viagem devidamente vistado pelo Secretário responsável, obrigatoriamente acompanhado de declaração de que o beneficiário não tem residência no local de destino;

II - comprovantes originais de passagem e a entrega dos cartões de embarque, quando for o caso;

III - lista de presença em reuniões e, no caso de cursos e seminários, a apresentação do respectivo certificado ou declaração que comprove seu aproveitamento e/ou conclusão;

IV - comprovante de marcação de procedimentos médicos, quando se tratar de viagens para transporte de doentes, com autorização do Secretário ou substituto;

V - fotos ou outro comprovante que seja hábil para comprovar a efetiva participação no compromisso que justificou o interesse público do deslocamento.

Art. 18. O direito à percepção de diária depende de prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas e da apresentação do Relatório de Viagem.

## CAPÍTULO V Das Responsabilidades

Art. 19. Será responsabilizado pelo pagamento incorreto ou irregular:

I - o beneficiário da diária que prestar informações incorretas;

II - o servidor incumbido do seu preparo, em caso de ordem de pagamento sem os requisitos legais e pagamento à pessoa sem direito ao recebimento ou sem aprovação da autoridade competente;

III - o Ordenador de Despesas, quando o pagamento da diária for manifestamente contrário às disposições legais.

## CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 20. A Controladoria-Geral do Município procederá à revisão dos procedimentos de controle da concessão de diárias, com o objetivo de racionalização e eliminação daqueles cujos custos não se justifiquem.

Art. 21. O processo de diárias somente será arquivado com a devolução do cartão de embarque da passagem aérea correspondente, ou cópia, quando não possível a apresentação do original.

Art. 22. O disposto nesta Lei aplica-se às Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações, que se adequarão aos procedimentos ora estabelecidos.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 788, de 8 de junho de 2010.

Armação dos Búzios, 14 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



ANEXO I  
da Lei nº 1.839/2023

## VALORES DAS DIÁRIAS

## ANEXO I-A

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO	VALOR DA INDENIZAÇÃO, POR DIA:			
	1	2	3	4
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$150,00	R\$ 100,00
Secretários e Subsecretários e demais agentes com equivalência de padrão de vencimento	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$100,00	R\$ 100,00
Demais servidores	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

1. Indenização completa (hospedagem, alimentação e transporte local);
2. Indenização para hospedagem;
3. Indenização para alimentação;
4. Indenização para transporte local.

## ANEXO I-B

VIAGENS INTERNACIONAIS	VALOR DA INDENIZAÇÃO, POR DIA, PARA ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LOCAL:
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	R\$ 950,00
Secretários e Subsecretários e demais agentes com equivalência de padrão de vencimento	R\$ 800,00
Demais servidores	R\$ 550,00

ANEXO II  
da Lei nº 1.839/2023

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO	VALOR DA INDENIZAÇÃO, POR DIA:
Prefeito do Município e Vice- Prefeito	R\$ 150,00
Secretários e Subsecretários e demais agentes com equivalência de padrão de vencimento	R\$ 100,00
Demais Servidores	Equivalente à 5% do salário mínimo

Item único:

Indenização somente para alimentação, em viagem sem pernoite.

ANEXO III  
da Lei nº 1.839/2023

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
DADOS DA VIAGEM

\_\_\_\_\_  
PERÍODO A

\_\_\_\_\_  
DESTINO –

\_\_\_\_\_  
MEIO DE TRANSPORTE –

\_\_\_\_\_  
FINALIDADE / OBJETIVO –

\_\_\_\_\_  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

\_\_\_\_\_  
Autoridade

\_\_\_\_\_  
visto

---



---

Data

---

PREVISÃO DE DESPESAS

SOLICITADO

APROVADO

---

\_\_\_\_\_ DIÁRIAS

---

COMBUSTÍVEL

---

TAXI

---

ALUGUEL DE VEÍCULO

---

PASSAGEM

---

OUTROS :

---

TOTAL

---

APROVAÇÃO CHEFE CONTABILIDADE

---

DATA

---

LIQUIDAÇÃO FINAL

DATA

ANEXO IV  
da Lei nº 1.839/2023

---

RELATÓRIO DE VIAGEM

---

NOME

---

CARGO

---

RG

CPF

---

DADOS DA VIAGEM

---

DATA

Procedência

Destino

Hora saída

Hora  
chegada

Transporte  
Utilizado

---

---

---

---

No caso de veículo oficial informar placa: \_\_\_\_\_

Motorista: \_\_\_\_\_

**ATIVIDADES REALIZADAS:**

---

---

---

**JUSTIFICATIVA:**

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE:**

**DATA** \_\_/\_\_/\_\_

**DEFESA CIVIL**  
**ALERTA!**

**BÚZIOS**  
PREFEITURA  
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

**DEFESA CIVIL**  
**BÚZIOS**

**EVENTO CANCELADO!**

QUE TAL UM AULÃO DE **FUNCIONAL**?

**14/07** 18H PRAÇA DO MEFI

**BÚZIOS**